

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número:	Situação:	Competência:
201982300119	JULGADO	São Miguel do Aleixo/Comarca de Ribeirópolis
Classe: Procedimento Comum	Julgamento: 10/01/2020	Distribuído Em: 25/04/2019
Cível	Impedimento/Suspeição:	
Fase: ARQUIVADO	Processo Sigiloso:	NÃO
Guia Inicial: 201912700522		NÃO
Segredo de Justiça: NÃO		
Tipo do Processo: Eletrônico		
Número Único: 0000109- 61.2019.8.25.0071		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Recursos no 2º Grau:

202000713233

Partes do Processo:

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	ANTÔNIO GABRIEL DE JESUS PACHECO	Advogado: TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS - 9270/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
27/04/2021 13:41:53	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
27/04/2021 13:41:14	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
26/04/2021 14:52:25	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/04/2021 12:19:03	Juntada	Alvará Judicial nº 202182300019 expedido dia 13/04/2021 às 21:36:12 emitido para o Banco BANSE foi cumprido em favor de: -Saque-ANTONIO GABRIEL DE JESUS PACHECO e/ou TATIANE VASCONCELOS DAS GRACAS {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

14/04/2021 13:43:58	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte requerente, por seu/sua advogado/advogada e via Diário da Justiça Eletrônico-DJE, ou qualquer outro meio idôneo, para comparecer ao banco mencionado, APÓS A ASSINATURA, munida de documento oficial com foto e que conste o número do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para retirar o Alvará Judicial Eletrônico expedido.	Secretaria	15/04/2021
13/04/2021 21:36:12	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202182300019 emitido para o Banco BANSE: -Saque-ANTONIO GABRIEL DE JESUS PACHECO e/ou TATIANE VASCONCELOS DAS GRACAS {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
12/04/2021 13:39:44	Certidão	Certifico que expedi alvará Judicial e encaminhei para conferência e assinatura do(a) MM. Juiz(a).	Secretaria	Não
12/04/2021 00:38:03	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Expeça-se Alvará Judicial Eletrônico para levantamento do valor depositado, advertindo-se a parte autora de que eventuais diferenças deverão ser cobradas por meio de “cumprimento de sentença”, cuja distribuição deverá observar o contido na Consolidação Normativa Judicial, em autos apartados.	Secretaria	13/04/2021
31/03/2021 15:42:04	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Satisfação da Obrigaçāo realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

29/03/2021 08:57:45	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto aos autos guia de custas finais, conforme solicitado pela parte requerida. Juntada de Guia de Custas	Juiz	Não
26/03/2021 14:33:48	Conclusão	{Conclusão} Diante do petitório retro	Juiz	Não
26/03/2021 09:58:24	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Pagamento Voluntário realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS - 9270}	Secretaria	Não
26/03/2021 09:02:36	Juntada	Depósito Judicial nº 210309104944731 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 25/03/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
23/03/2021 15:36:13	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se as partes da descida dos autos do Tribunal de Justiça de Sergipe. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem manifestação os autos serão arquivados.	Secretaria	24/03/2021
22/03/2021 08:27:10	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
22/03/2021 08:26:34	Outras Informações	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202000713233. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
20/05/2020 12:45:54	Outras Informações	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 20/05/2020, tombado sob nr. 202000713233 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não

Movimentos do Processo:

20/05/2020 12:32:19	Remessa	<p>{Remessa} Encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça estadual, com as homenagens de estilo, ressaltando-se que o juízo de admissibilidade do(s) recurso(s) será efetuado direta e integralmente pela Corte ad quem (art. 1.010, § 3º, do novo Código de Processo Civil). Gerado protocolo nº 20200520123202206 no dia 20/05/2020 às 12:32.</p>	Distribuição do 2º grau	Não
14/05/2020 10:02:09	Despacho	<p>{Despacho > Mero Expediente} Cumpra-se o quanto determinado na sentença retro (10/01/2020) para tal situação.</p>		Secretaria Não
11/05/2020 16:02:01	Conclusão	<p>{Conclusão} Diante das Contrarrazões retro</p>	Juiz	Não
11/05/2020 16:01:17	Certidão	Certifico que a Contrarrazões retro é tempestiva.	Secretaria	Não
08/05/2020 12:31:46	Juntada	<p>{Juntada > Petição} Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS - 9270}</p>		Secretaria Não
21/03/2020 14:04:55	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório} Intimar a parte apelada por seu advogado/Defensor Público para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação juntado em 17/03/2020 às 18:28:30 horas, conforme disposto no art. 1010, §1º, do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.</p>	Secretaria	23/03/2020
21/03/2020 14:04:29	Certidão	Certifico que a Apelação retro é tempestiva.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

17/03/2020 18:28:30	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
28/02/2020 00:05:06	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Não-Acolhimento de Embargos de Declaração} Isto posto, conheço do recurso, pois atendidos os requisitos processuais, mas não o acolho, já que os argumentos lançados pela embargante não são capazes de infirmar a conclusão adotada pelo Juízo.	Secretaria	02/03/2020
27/02/2020 11:47:16	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
27/02/2020 11:46:34	Certidão	Certifico que transcorreu o prazo sem manifestação da parte embargada ao despacho retro.	Secretaria	Não
24/01/2020 11:06:54	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando os princípios do contraditório e da não surpresa, e nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC, intime-se a parte embargada para se manifestar sobre o teor da petição da embargante no prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de direito, fundamentadamente. Após, voltem conclusos.	Secretaria	27/01/2020
23/01/2020 10:28:35	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
23/01/2020 10:26:08	Certidão	Certifico que os Embargos de Declaração juntados em 22/01/2020 são tempestivos.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

22/01/2020 16:50:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Embargos de Declaração realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
10/01/2020 09:41:26	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ante o exposto, REJEITO todas as preliminares ventiladas pela requerida; e JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para condenar a ré ao pagamento da importância referente ao seguro DPVAT no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), quantia essa a ser atualizada monetariamente a partir do evento danoso e acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação, nos termos das Súmulas nº 580 e 426 do STJ.	Secretaria	13/01/2020
11/12/2019 11:36:37	Conclusão	{Conclusão} Diante da manifestação retro, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
20/11/2019 21:52:43	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Cumprimento de Decisão realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS - 9270}	Secretaria	Não
30/10/2019 12:51:10	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a certidão de dependentes do falecido habilitados perante o INSS, a fim de que reste comprovado a condição de único beneficiário, além de informar se houve a abertura de inventário em nome do de cujus.	Secretaria	31/10/2019

Movimentos do Processo:

14/10/2019 12:10:15	Conclusão	{Conclusão} Diante da manifestação das partes, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
20/09/2019 15:40:31	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
12/09/2019 09:28:55	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS - 9270}	Secretaria	Não
11/09/2019 11:12:03	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Em respeito aos arts. 6º a 10 do NCPC, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem se pretendem produzir novas provas, especificando-as e delimitando seu objeto em caso positivo, sob pena de indeferimento por impertinência e julgamento antecipado do mérito (art. 355, I, NCPC).	Secretaria	12/09/2019
03/09/2019 15:29:41	Conclusão	{Conclusão} Diante da manifestação do MP {Via Movimentação em Lote nº 201900062}	Juiz	Não
03/09/2019 13:27:57	Juntada	{Juntada >> Petição} Isto posto, e ante os argumentos expendidos, sem prejuízo de futura intervenção, acaso encontre motivos para tal, deixa o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE de se manifestar no presente feito. <i>Parecer Promotorial na íntegra...</i>	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

29/08/2019 14:25:48	Outras Informações	Intimação da Promotoria considerada em 29/08/2019, mediante consulta processual do(a) Promotor(a) ALESSANDRA PEDRAL DE SANTANA, referente ao movimento Intimação Eletrônica, do dia 20/08/2019, às 11:43:27.	Secretaria	Não
20/08/2019 11:43:27	Intimação Eletrônica	Ao Ministério Público. Intimação enviada ao Ministério Público (1º grau) - Promotoria de Justiça.	Secretaria	Não
19/08/2019 21:03:52	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Ao MP.	Secretaria	20/08/2019 
18/07/2019 12:49:04	Conclusão	{Conclusão} Tendo em vista a apresentação de Contestação e Réplica, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
27/06/2019 00:08:28	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: TATIANE VASCONCELOS DAS GRAÇAS - 9270}	Secretaria	Não 
06/06/2019 08:43:14	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} ATO ORDINATÓRIO De ordem da Drª. Iracy Ribeiro Mangueira Marques, Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, e nos termos do inciso VI, do Art. 152, do Código de Processo Civil, intime-se a Belª. Tatiane Vasconcelos das Graças, OAB/SE nº 9270, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, manifestar-se acerca da Petição de Contestação, inclusive documentos, uma vez que foi alegada preliminar ao mérito, nos termos do Art. 351, do Código de Processo Civil.	Secretaria	07/06/2019
06/06/2019 08:36:43	Certidão	Certifico que, a Petição de Contestação, inclusive documentos, juntados no dia 06/06/2019, são tempestivos, haja vista juntada do AR no dia 29/05/2019. Dou fé.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

06/06/2019 08:28:17	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190605203206255 às 20:32 em 05/06/2019.	Secretaria	Não
29/05/2019 15:10:16	Juntada	{Juntada > Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201982300426, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
08/05/2019 09:49:59	Expedição de Documento	{Juntada > Documento} Mandado de número 201982300426 do tipo (NCPC) - Carta de Citação e Intimação - Procedimento Comum - Tutela de urgência [TM4132,MD104] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
08/05/2019 09:08:46	Certidão	AR nº 201982300426.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

07/05/2019 10:20:58	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>1. Defiro os benefícios da gratuidade judiciária. 2. Em obediência ao princípio da celeridade processual, bem como, considerando que é praxe a não obtenção de acordo nas demandas envolvendo a cobrança do pagamento/complementação do seguro obrigatório/DPVAT, dispenso, desta forma, a realização da assentada conciliatória, de modo a promover o regular andamento do feito. 3. Cite-se a parte requerida para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar resposta na forma processual que entender cabível, oportunidade em que deverá especificar, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Advirta-se de que, em não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão como verdadeiras as alegações fáticas contidas na inicial. 4. Caso haja alegação de preliminar, oposição de fato constitutivo/extintivo/modificativo do direito da parte requerente ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a resposta e/ou documentos. 5. Após, tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos.</p>	Secretaria	08/05/2019
29/04/2019 10:08:55	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Tendo em vista o registro dos autos {Via Movimentação em Lote nº 201900030}</p>	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

25/04/2019 20:44:21	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201982300119, referente ao protocolo nº 20190425204405828, do dia 25/04/2019, às 20h44min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Seguro, Invalidez.	Secretaria	26/04/2019
------------------------	---------------------	--	------------	------------



Disque TJ/SE

0800.079.0008**Opção (4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;**Opção (5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.